



Lei Ordinária nº 11705 de 30 de março de 2022

Ementa: Dispõe sobre a prioridade de exames de mamografias em mulheres de 40 a 70 anos e com histórico familiar de câncer de mama e/ou nódulos em toda a rede de saúde pública ou privada do Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 30/03/2022, edição nº 28215 , da página nº 2 até a página nº 3

Data de início da vigência: 30 de março de 2022

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 30 de março de 2022

Apelido:

Assuntos: Políticas para a mulher, Saúde

Tag: mamografia

Situação: Não consta revogação expressa